http://www.estudegratis.com.br

Instituto EXCELÊNCIA

Edital do Concurso Público nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Votuporanga, Estado de São Paulo, torna público que realizará por meio do **INSTITUTO EXCELÊNCIA LTDA - ME**, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com as Leis Municipais pertinentes, a abertura de inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS e TITULOS** visando selecionar candidatos para o preenchimento de Cargos públicos especificados no **Anexo I** deste Edital. O Concurso Público será regido pelas instruções a seguir:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa Instituto Excelência Ltda. - ME, sediada à Avenida Brasil, nº 884, Sala 02 – Zona 08 – Maringá – PR – CEP 87.050-465, TELEFONE (44) 3026 1016. Horário de expediente: 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00h, ou por e-mail contato@institutoexcelenciapr.com.br.

1.2- O presente Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipais vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

1.3- Os Cargos e as vagas constantes nos **Anexos I** e **II** do presente Edital.

1.4- O Concurso Público compreenderá a aplicação de **Prova Escrita Objetiva, Títulos e Avaliação Psicológica.**

1.5- As provas serão realizadas na cidade de Votuporanga - SP, por definição conjunta da Prefeitura do Município de Votuporanga e da empresa organizadora, Instituto Excelência Ltda. - ME.

1.6- Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Município de Votuporanga-SP e nos sites www.institutoexcelenciapr.com.br e www.votuporanga.sp.gov.br.

1.7- É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público/ou a divulgação desses documentos através do site www.institutoexcelenciapr.com.br e demais meios oficiais de divulgação definidos no **item 1.6**.

1.8- Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1 - São condições para inscrição:
2.1.1 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436/72.
2.2 - São requisitos para nomeação:
2.2.1 - Ser aprovado neste Concurso Público;
2.2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máximo de 75 (setenta e cinco) anos incompletos, nos termos da Lei Complementar 152/2015;
2.2.3 - Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo mediante confirmação de exame médico admissional;
2.2.4 - Estar quites com o Serviço Militar, se, do sexo masculino;
2.2.5 - Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
2.2.6 - Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para o cargo;
2.2.7 - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
2.2.8 - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
2.2.9 - Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.
2.3 - Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Anexo I** deste Edital são essenciais para provimento do cargo, devendo o candidato na ocasião da posse, apresentar os documentos exigidos a

http://www.estudegratis.com.br

Divisão de Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Votuporanga -SP. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.1.1 - As inscrições serão realizadas pela internet, conforme item 3.2. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item 3.2.

3.2 – DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

3.2.1 - Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico www.institutoexcelenciapr.com.br, a partir do dia **25/07/2017 as 12h** até o dia **14/08/2017 as 12h** desde que efetuar seu pagamento até o dia **14/08/2017** através de **"Boleto Bancário"** a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço www.institutoexcelenciapr.com.br.
3.2.2 - A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do **boleto bancário** referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.
3.2.3 - Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.
3.2.4 - A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do **boleto bancário**.
3.2.5 - É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.
3.2.6 - Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.
3.2.7 - O Instituto Excelência, não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.
3.2.8 - Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.institutoexcelenciapr.com.br. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar o "Menu do Candidato" de como realizar a sua Inscrição, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através do e-mail contato@institutoexcelenciapr.com.br ou através do telefone (44) 3026-1016.
3.2.9 - Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.

3.2.10 - As provas para todos os cargos serão realizadas no turno da **Manhã.**

3.2.11 – Valor das Inscrições:

Cargos	Taxa de Inscrição R$
PEB I	50,00
EDUCADOR INFANTIL	50,00
PEB II - ARTE	50,00

3.3 – DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.3.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente CONCURSO PÚBLICO.

3.3.1.1 - Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos),

http://www.estudegratis.com.br

a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.

3.3.2 – Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
3.3.3 – As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do CONCURSO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
3.3.4 – O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição e que deseja concorrer às vagas reservadas. Após isso, deverá providenciar a documentação exigida no item e preencher o formulário **(Anexo V)** deste Edital, encaminhando – os via SEDEX ou carta registrada (AR), sob pena de indeferimento a ausências de qualquer um dos documentos solicitados neste Item 3, no período de **25 de julho de 2017 a 14 de agosto de 2017**, ao **Instituto Excelência Ltda. – ME, CAIXA POSTAL 2707, Maringá/PR, CEP 87.013-981, identificando no envelope: INSCRIÇÃO PNE – CONCURSO PÚBLICO– Prefeitura Municipal de Votuporanga - Edital nº 002/2017**.
3.3.5 – Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, conforme data de postagem verificada pelo carimbo dos Correios, e juntamente acompanhado do formulário (**Anexo V)** e com os documentos a seguir:
a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e Número do CONCURSO PÚBLICO e o cargo pretendido **(Anexo V)**;
b) O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito **(Anexo V)**, dentro do prazo previsto para envio da documentação.
c) O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito **(Anexo V)**;
d) O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito **(Anexo V)**, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;
e) O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação **(Anexo V)** com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.
3.3.6 – Aos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
3.3.7 – Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada será em fonte 24.
3.3.8 – Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
3.3.9 – O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
3.3.10 – O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.
3.3.11 – Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de

http://www.estudegratis.com.br

Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
3.3.12 – A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item **3.3.5** deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
3.3.13 – Não caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Prefeitura Municipal de Votuporanga /SP.
3.3.14 – A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
3.3.15 – O laudo médico apresentado terá validade somente para este CONCURSO PÚBLICO e não será devolvido.
3.3.16 – Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

4. – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

4.1 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.
4.2 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.
4.3 - Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.
4.3.1- Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.
4.4 - Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.
4.5 - No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Excelência procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição. Formulário estará em posse do Coordenador do Instituto Excelência.
4.6 - A inclusão de que trata o item **4.5** será realizada de forma condicional e será confirmada pelo Instituto Excelência, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
4.6.1 - Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item **4.5**, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
4.7 - Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição em hipótese alguma, salvo em caso de não realização do Concurso Público ou alteração de regra editalícia relacionada à data de prova,que interfira no interesse do candidato em participar do certame.
4.8 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.
4.9 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsa, é motivo de exclusão sumária do candidato no presente certame.

4.10 – DEFERIMENTO DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.10.1 - A partir do dia 16/08/2017, o candidato deverá conferir no site www.institutoexcelenciapr.com.br, se fora deferido seu requerimento de inscrição.

5 – DAS PROVAS

5.1 – A aplicação de provas do Concurso Público Edital 002/2017 será:
5.1.2 - Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório e eliminatório.
5.1.3 – A **Prova Objetiva** contendo **40** (quarenta) questões com **04** opções de respostas **(a,b,c,d)** cada, com apenas uma opção correta.
5.1.4 – A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0** (zero) a **100** (cem) pontos.
5.1.4.1 – Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e que não obtenha nota zero em nenhum dos conteúdos

http://www.estudegratis.com.br

propostos.
5.1.5 – Prova de Títulos de caráter classificatório**,** para os todos os cargos.
5.2 – A realização da **Prova Objetiva**, esta incluída o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas, terá duração de **03 (três)** horas.
5.3 - As informações sobre Tipos de Provas, Escolaridade Mínima Exigida para Cargo, Quantidade de Questões e Pontuação é o constante do Quadro abaixo:

Cargo, Requisitos Exigidos, Carga Horária Semanal, Salários e Quantidade de Vagas.

SEQ.	CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº VAGAS	ESCOLARIDADE	SALÁRIOS
1	EDUCADOR INFANTIL	40 hs semanais	2	Curso Normal em nível médio ou superior ou magistério com habilitação em Pré-escola ou Licenciatura Plena em Pedagogia, ambos com habilitação para a docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental.	R$ 2.483,30
2	PEB I	32 hs semanais	10	Curso Normal em nível médio ou superior ou magistério com habilitação em Pré-escola ou Licenciatura Plena em Pedagogia, ambos com habilitação para a docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental.	R$ 2.841,98
3	PEB II - ARTE	24 hs semanais	1	Curso Superior de Licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação.	R$ 2.287,29

5.4 - O Conteúdo Programático para as **Provas Objetivas** será apresentado no **Anexo III.**

6 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1.1 - A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **27/08/2017**, no Município de Votuporanga /SP, em locais e horários que serão divulgados no dia **21/08/2017** e**,** nos sites www.institutoexcelenciapr.com.br e www.votuporanga.sp.gov.br.
6.1.2 - O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência, portando documento de identidade original, comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº02 e borracha macia.
6.1.2.1 - Só poderão ausentar-se do recinto de provas, depois de decorridos **01 hora** do início das mesmas.
6.1.3 - O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.
6.1.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.
6.1.5 - O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

http://www.estudegratis.com.br

6.1.6 - O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.
6.1.7 - Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
6.1.8 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrência.
6.1.9 - A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
6.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens **6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
6.2.1 - Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.
6.2.2 - Será excluído deste Concurso Público o candidato que:
a) Não apresentar documento de identificação exigida;
b) Não devolver a folha de respostas cedida para realização das provas;
c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;
e) For flagrado em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos;
f) Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
g) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e nas folhas de respostas;
i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
j) Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público;
k) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com candidatos;
6.2.3 - Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, o mesmo deverá estar desligado e em caso de aparelho telefone celular retirar a bateria e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.
6.2.4 - É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.
6.2.5 - Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.
6.2.6 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.
6.2.7 - Os cadernos de provas e os gabaritos serão divulgados oportunamente.
6.2.8 - Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.
6.3 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
6.3.1 - A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade.

http://www.estudegratis.com.br

6.3.2 - Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local.
6.3.3 - Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
6.3.4 - No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
6.3.5 - As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.
6.3.6 - As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta esferográfica de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da organização do Concurso Público, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
6.3.7 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital **(Anexo V)**, e ainda deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.
6.3.8 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso Público.

7- DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 – Constituem Títulos somente os indicados na tabela a seguir, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo, limitando-se a um Certificado de Pós Graduação na área da educação por descrição, ou seja somente um doutorado, somente um mestrado e somente uma especialização (Mínimo 360 h/a) a pontuação ao máximo descrito, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.
7.2 – Os pontos dos Títulos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".
7.2.1 – O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.
7.2.2 – A somatória será feita somente para os candidatos que forem habilitados na Prova Objetiva, e considerados aptos na Avaliação Psicológica de acordo com o presente Edital.
7.2.3 – Para todos os cargos do CONCURSO PÚBLICO, poderão ser apresentados os seguintes títulos:

TÍTULO	Descrição	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMO
a) Certificado de Pós-Graduação na área da Educação	Doutorado	01	**1,5**
	Mestrado	01	**1,0**
	Especialização (Mínimo 360 h/a)	01	**0,5**

7.2.4 – Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a área da educação.
7.2.5 – Para comprovação dos títulos previstos no item 7.2.3, o comprovante deverá ser diploma ou certificado, ou ainda declarações e/ou atestado de conclusão do curso, expedidos pela entidade promotora, ambos acompanhados de histórico escolar, nos termos, também, do **item 7.2.6** deste Edital. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar somente ou outra forma que não a determinada neste item, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.
7.2.6 – Os diplomas de pós-graduação em nível de Mestrado e Doutorado devem estar devidamente registrados e para estes, poderão ser apresentados atestados ou declarações de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas obrigatoriamente com o respectivo histórico. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
7.2.7 – Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não,

http://www.estudegratis.com.br

inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, etc. como docente, palestrante ou organizador.
7.2.8 – Todos os documentos terão de ser entregues, obrigatoriamente, em cópias autenticadas.
7.2.9 – O candidato não poderá exceder o total de títulos estabelecido neste Edital. Caso o candidato envie mais títulos que o estabelecido, estes perderão direito à pontuação, cabendo aos membros da Banca Avaliadora da empresa Instituto Excelência Ltda. – ME julgarem o fato.
7.3 – Os candidatos HABILITADOS na Prova Objetiva e considerados aptos na Avaliação Psicológica, concorrentes ao cargo de Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II – Arte e Educador Infantil nos termos do edital,terão como período de envio dos títulos do dia **28 de agosto de 2017 a 31 de agosto de 2017**, sendo todas as cópias obrigatoriamente autenticadas, assim como também deverá enviar, em caráter obrigatório, o Relatório de Discriminação de Títulos perfeitamente preenchido de forma legível e sem rasuras, conforme **ANEXO VI**, por SEDEX ou carta registrada (AR), à Empresa Instituto Excelência Ltda. – ME, identificando no envelope:

Concurso Público P.M. de Votuporanga - SP
Ref.: Títulos
Caixa Postal: 2707
CEP 87.013-981
Maringá/PR

7.4 – Somente serão considerados aptos para avaliação os títulos enviados com data de postagem especificada neste Edital. Será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
7.5 – Somente serão considerados e avaliados aqueles títulos que:
a**) estiverem acompanhados do relatório do ANEXO VI com todos os campos perfeitamente preenchidos;**
b) apresentar, na parte externa do envelope, o nome da Prefeitura e Títulos.
c) apresentar autenticação em cartório na face do documento onde constam as informações necessárias para cumprir os requisitos exigidos para a pontuação do título.
7.6 – Será de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos, os quais deverão ser enviados de uma única vez, conforme o item 7**.3**, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos.
7.7 – Não serão aceitos títulos entregues em qualquer uma das seguintes condições: fora do prazo, por fax, por INTERNET, na empresa Instituto Excelência Ltda. – ME ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
7.8 – Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos referentes aos títulos. Por este motivo, os candidatos não devem enviar seus documentos, certificados e diplomas originais, e sim autenticados conforme já disposto neste Edital.
7.9 – Constituem Títulos somente os indicados na tabela, desde que devidamente comprovados, limitando-se a pontuação ao máximo descrito no item da tabela.
7.10 – Somente os candidatos considerados habilitados na Prova Objetiva, nos termos do item **5.1.4.1** e ainda considerados aptos na Avaliação Psicológica, terão seus Títulos pertinentes ao cargo para o qual está concorrendo avaliados.
7.11 – O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.
7.12 – O(s) diploma(s) e/ou certificado(s) e/ou declarações acompanhado do histórico, dos Títulos mencionados deverá/deverão ser expedido(s) por instituição de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.
7.13 – Somente serão aceitos documentos nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.
7.14 – Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.
7.15 – Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas de títulos deste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do CONCURSO PÚBLICO.
7.16 – No prazo de 02 (dois) dias, a contar da divulgação das Notas da Prova Objetiva e avaliação dos Títulos, o candidato poderá requerer à Empresa Instituto Excelência revisão da nota atribuída às provas e dos pontos atribuídos aos Títulos, utilizando– se para tanto o “Menu do Candidato”.
7.17 – Entenda-se prazo de 02 (dois) dias como o primeiro dia subsequente da publicação do edital de

http://www.estudegratis.com.br

notas e títulos a que se pretende recorrer.

8 – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

8.1 - A Avaliação Psicológica consistirá na aplicação coletiva de testes psicológicos, que objetiva verificar a adequação do perfil psicológico.
8.2 - A Avaliação Psicológica será aplicada, em 2ª fase, aos candidatos classificados, nos termos do subitem **5.1.4.1**, para todos os cargos, de acordo com a tabela a seguir:

CARGO	Número de vagas oferecidas no Concurso Público	Candidatos que serão convocados para a Avaliação Psicológica
EDUCADOR INFANTIL	2	Até o classificado em nº 40º.
PEB I	10	Até o classificado em nº 200º
PEB II -ARTE	1	Até o classificado em nº 20º

8.3 - No dia da realização da Avaliação Psicológica os candidatos deverão apresentar-se munidos do documento de identificação original oficial com foto, no local indicado no Edital de Convocação para realização da Avaliação Psicológica.

8.4 - O candidato que não apresentar o documento mencionado no subitem anterior não poderá realizar a Avaliação Psicológica.

8.5 - Os critérios para a Avaliação Psicológica para todos os cargos dar-se-á, nos termos da Lei Municipal 5.397/14:

8.5.1- Serão convocados para a Avaliação Psicológica, de caráter exclusivamente eliminatório, os candidatos para os cargos dos quais o edital prevê, aprovados na quantidade constante no item 8.2 deste edital.

8.6.2 - A data e as informações sobre local e horário da avaliação psicológica será divulgada com antecedência mínima de 03 (três) dias, por meio de Edital que publicará o resultado da prova objetiva disponível no site www.institutoexcelenciapr.com.br não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso.

8.6.3 - Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação psicológica com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário estabelecido para o seu início, munidos de caneta esferográfica, com tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha e um documento de identificação original, com foto que permita sua identificação, expedido por órgão oficial.

8.6.4 - Não serão admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões. O candidato que não apresentar documento oficial e original de identidade não realizará a avaliação.

8.6.5 - Na avaliação psicológica os candidatos deverão obedecer às mesmas normas e comportamentos de realização das provas objetivas estabelecidas neste edital.

8.7 - A avaliação psicológica é um processo técnico e científico e será realizada por meio de metodologias e técnicas específicas, sendo empregados os procedimentos científicos destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições dos cargos.

8.8 - O perfil psicológico para o bom desempenho das atribuições dos cargos foi estabelecido previamente, considerando as responsabilidades dos cargos a descrição detalhada das atividades e tarefas, a identificação dos conhecimentos, habilidades e características pessoais necessárias para o

http://www.estudegratis.com.br

desempenho das atividades dos cargos.

8.8.1- Os instrumentos que serão utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo, serão definidos segundo os parâmetros estabelecidos pela definição do perfil psicológico, por meio das seguintes características e dimensões (nível) respectivas:

Facetas/Fatores Avaliados: Neuroticismo; Extroversão; Socialização; Realização; Atenção									
Faceta 001 Neuroticismo	**Nível Esperado**	**Faceta 002 Extroversão**	**Nível Esperado**	**Faceta 003 Socialização**	**Nível Esperado**	**Faceta 004 Realização**	**Nível Esperado**	**Faceta 005 Atenção**	**Nível Esperado**
Vulnerabilidade	Médio	Nível de comunicação	Médio	Amabilidade	Médio	Competência	Médio	Atenção Difusa	Médio
Instabilidade	Baixo	Dinamismo/ Assertividade	Alto	Pró-Socialização	Alto	Moderação	Alto	Atenção Focal	Alto
Passividade	Muito Baixo	Interações Sociais	Muito Alto	Confiança	Muito Alto	Empenho	Muito Alto	Capacidade de Retenção/Fixação	Muito Alto

8.8.2 - As descrições das características a serem avaliadas estão disponíveis no anexo VII deste edital.

8.9 - A avaliação psicológica será realizada por Banca Examinadora constituída por psicólogos regularmente inscritos em Conselho Regional de Psicologia que utilizarão métodos e técnicas psicológicas aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução n.º 02/2016.

8.10 - A avaliação psicológica compreenderá a aplicação individual ou coletiva de métodos e técnicas capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo público, Resolução n.º 02/2016 do Conselho Federal de Psicologia - CFP.

8.11 - O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, relacionados aos requisitos psicológicos ideais para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo resultando nos conceitos para os candidatos de "Apto" ou "Inapto", cujo significado de cada conceito é:

8.11.1 APTO: significa que o candidato apresentou, na época da aplicação dos métodos e técnicas da avaliação psicológica, o perfil psicológico (Anexo VII) compatível com a descrição das atribuições dos cargos (Anexo II).

8.11.2 INAPTO: significa que o candidato não apresentou, na época da aplicação dos métodos e técnicas da avaliação psicológica, o perfil psicológico (Anexo VII) compatível com a descrição das atribuições dos cargos (Anexo II).

8.12 - A divulgação dos resultados será feita por meio por meio de Edital, disponível no site www.institutoexcelenciapr.com.br constando relação nominal dos candidatos "Aptos" nos termos da Resolução n.º 02/2016 do Conselho Federal de Psicologia. Os candidatos "Inaptos" poderão consultar individualmente seu resultado por meio de consulta por documento no site www.institutoexcelenciapr.com.br .

8.12.1 - Os candidatos ausentes e aqueles considerados "Inaptos" na avaliação psicológica estarão eliminados do concurso.

http://www.estudegratis.com.br

8.13 - A "inaptidão" na avaliação psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade. Indicará, tão somente, que o candidato não atendeu, por ocasião dos exames, aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes aos cargos.

8.14 - Nenhum candidato "inapto" será submetido à nova avaliação psicológica dentro do presente concurso público. Será facultado a todo o candidato considerado "inapto" solicitar a realização do procedimento denominado entrevista devolutiva, para conhecimento das razões de sua "inaptidão", mediante requerimento específico, por meio de solicitação no site www.institutoexcelenciapr.com.br , dentro do prazo de 02 (dois) dias, após a publicação do resultado desta avaliação.

8.15 - A entrevista devolutiva será exclusivamente de *caráter informativo* para esclarecimento do motivo da "inaptidão" do candidato ao propósito do concurso público, **não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste.**

8.15.1- A realização do procedimento da entrevista devolutiva não altera o status do resultado da avaliação psicológica.

8.15.2 - Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual, pelo profissional psicólogo responsável pela aplicação desta avaliação.

8.15.3 - A entrevista devolutiva será na empresa INSTITUTO EXCELÊNCIA na cidade de Maringá/PR e poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme **Edital de Convocação** para entrevista devolutiva, que será disponibilizado em até de 03 (três) dias corridos após o período de solicitação, por meio de publicação no site www.institutoexcelenciapr.com.br.

8.15.4 - Para o cumprimento do procedimento denominado entrevista devolutiva, o candidato deverá **comparecer no local determinado**, com antecedência de, pelo menos 30 minutos do horário divulgado, conforme o edital de convocação, munido de documento de identificação original, com foto que permita sua identificação, expedido por órgão oficial.

8.15.5 - No momento da realização do procedimento da entrevista devolutiva o candidato que desejar poderá comparecer acompanhado de um profissional psicólogo, devidamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia. O candidato poderá também requerer formalmente, após a entrevista devolutiva, documento resultante da avaliação psicológica.

8.16 - Para todos os candidatos "Inaptos", solicitantes ou não da entrevista devolutiva, após o período de atendimento, caso seja de seu interesse, poderá interpor recurso administrativo do resultado da avaliação psicológica, contados 02 (dois) dias corridos após a realização da última entrevista devolutiva solicitada, devendo, para tanto, seguir os procedimentos de interposição de recursos descritos no capítulo 13.

8.17- Tanto para a entrevista devolutiva quanto para a apresentação do recurso, não será admitida a remoção dos instrumentos utilizados na avaliação psicológica do seu local de arquivamento público.

8.18- Caso o candidato tenha sido considerado apto por meio de avaliação psicológica para um cargo específico, essa avaliação não terá validade para uso em outro cargo e/ou processo seletivo/concurso público, conforme prevê o art. 10 da Resolução nº 002, de 21/01/2016, do Conselho Federal de Psicologia. Não serão consideradas as avaliações psicológicas realizadas em concursos anteriores (do próprio INSTITUTO EXCELÊNCIA) ou em outras instituições.

8.19- Conforme estabelece a resolução n° 002/2016 do Conselho Federal de Psicologia, este edital foi elaborado com definição dos construtos/dimensões psicológicas a serem usados e envolvidos no processo de avaliação, pela Psicóloga responsável pela Empresa Instituto Excelência, conforme registros no Conselho Regional de Psicologia – 6ª Região - SP.

8.20- O perfil psicológico dos cargos encontra-se no **ANEXO VII** deste edital e demais informações constarão de edital específico de convocação para esta fase.

http://www.estudegratis.com.br

9 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

9.1 - A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em 02 (duas) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, a Segunda Lista somente a classificação das Pessoas com Deficiência.
9.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:
9.2.1 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos.
9.2.2 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa.
9.2.3 – O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.
9.3 - O Resultado Final do Concurso Público será publicado nos sites www.institutoexcelenciapr.com.br e www.votuporanga.sp.gov.br

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:

a) Divulgação do edital de abertura.
b) Divulgação de indeferimento de inscrição.
c) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas às pessoas com deficiência.
d) Divulgação do indeferimento da solicitação de condição especial.
e) Divulgação do gabarito provisório da prova objetiva
f) Divulgação da classificação Provisória, ampla concorrência/pessoas com deficiência.
g) Divulgação do Resultado da Avaliação Psicológica.
h) Divulgação do Resultado da Prova de Títulos.
i) Divulgação da Classificação Final.

10.2 - Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no **item 10.1**.
10.2.1 – Os candidatos deverão acessar o site www.institutoexcelenciapr.com.br e protocolar seu recurso no link específico para tal.
10.2.2 – Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido nas alíneas do **item 10.1**, devendo o candidato argumentar em cada recurso toda a matéria que entender ser de direito. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor 01 (um) recurso por evento.
10.2.3 - Os recursos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.
10.2.4 - Não serão aceitos recursos enviados por fax, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.
10.3 – A banca examinadora do Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
10.3.1 – O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso.
10.3.2 – O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
10.3.3 – Na ocorrência do disposto nos itens **10.3.1 e 10.3.2**, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que obtiver ou não obtiver, a nota mínima exigida para a prova.
10.3.4 - Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.
10.3.5 - O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.
10.4 - Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício de

http://www.estudegratis.com.br

todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.
10.4.1 O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, na internet no site www.institutoexcelenciapr.com.br no "Menu do Candidato", no período divulgado no edital de publicação da fase do certame, caso necessário, será divulgado a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista com os resultados pós período recursal.

11 – DA NOMEAÇÃO

11.1 - A convocação para nomeação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Votuporanga, dentro do prazo de validade do Concurso Público, por tempo determinado, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.
11.2 - Caso o candidato convocado possua outro cargo/emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.
11.3 - Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no Edital.
11.4 - Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Votuporanga – SP poderá solicitar outros documentos complementares.
11.5 - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
11.6 - Por ocasião da nomeação, o candidato aprovado no Concurso Público fica sujeito ao regime jurídico adotado pela Prefeitura do Município de Votuporanga - SP e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão física e mental para o desempenho do cargo.
11.7 - O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.
11.8 - No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.
11.9 - O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, comprovado através de Edital de Convocação.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 - Todas as informações referentes à realização do Concurso Público serão fornecidas pela empresa **Instituto Excelência Ltda – ME**.
12.2 - O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração.
12.3 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
12.4 - A Prefeitura Municipal de Votuporanga e o Instituto Excelência não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
12.5 - O candidato deverá manter junto a Prefeitura Municipal de Votuporanga, durante o prazo de validade do Concurso Público, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.
12.6 - A aprovação no Concurso Público assegura direito à nomeação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do concurso e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá nomear candidatos aprovados além das vagas previstas no (**Anexo II)**, obedecendo sempre à ordem final de classificação.
12.7 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela empresa Instituto Excelência juntamente

http://www.estudegratis.com.br

com a Comissão Fiscalizadora do Concurso Público nº 002/2017 nomeados pelo Decreto nº 9732/2017.
12.8 - Também integram este Edital de Concurso Público os anexos:
Anexo I: Cargo, Requisitos Exigidos, Carga Horária Semanal, Salários e Quantidade de Vagas.
Anexo II: Atribuições
Anexo III: Conteúdo Programático.
Anexo IV: Tipos de Provas, Quantidade de Questões e Pontuação.
Anexo V: Formulário de Candidato com Deficiência/Atendimento Especial/Lactante.
Anexo VI: Formulário entrega de Títulos.
Anexo VII: Perfil Psicológico dos cargos.
12.9 - Todas as publicações referentes ao Concurso Público estarão disponíveis na Internet, no endereço www.institutoexcelenciapr.com.br e www.votuporanga.sp.gov.br salvo por motivo de força maior.
12.10 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

Votuporanga, 25 de julho de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

http://www.estudegratis.com.br

ANEXO I

Cargo, Requisitos Exigidos, Carga Horária Semanal, Salários e Quantidade de Vagas.

SEQ.	CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº VAGAS	ESCOLARIDADE	SALÁRIOS
1	EDUCADOR INFANTIL	40 hs semanais	2	Curso Normal em nível médio ou superior ou magistério com habilitação em Pré-escola ou Licenciatura Plena em Pedagogia, ambos com habilitação para a docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental.	R$ 2.483,30
2	PEB I	32 hs semanais	10	Curso Normal em nível médio ou superior ou magistério com habilitação em Pré-escola ou Licenciatura Plena em Pedagogia, ambos com habilitação para a docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental.	R$ 2.841,98
3	PEB II - ARTE	24 hs semanais	1	Curso Superior de Licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação.	R$ 2.287,29

http://www.estudegratis.com.br

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES

Cargo: PEB I E PEB II (Arte):

De Acordo com LDB:
Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de:
I – participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
II – elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
III – zelar pela aprendizagem dos alunos;
IV – estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
V – ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
VI – colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

De acordo com a Lei Complementar nº 215/2012
Art. 65 - O integrante do quadro do magistério tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, mantendo conduta moral e funcional adequada à dignidade profissional, em razão da qual, além das obrigações previstas em outras normas comuns aos demais servidores, deverá:
I- conhecer e respeitar as leis;
II- preservar os princípios, os ideais e fins da educação brasileira, através de seu desempenho profissional;
III- empenhar-se em prol do desenvolvimento do aluno, utilizando processos que acompanham o processo científico da educação;
IV- participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções;
V- comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza;
VI - eximir-se de iniciar a jornada de trabalho após o horário regulamentar ou sair antes de seu término, sem autorização prévia de seu superior imediato;
VII- manter o espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e a comunidade em geral;
VIII- incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos, demais educadores e a comunidade em geral, visando a construção de uma sociedade democrática;
IX- assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando;
X- respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado;
XI- comunicar à autoridade imediata as irregularidades de que tiver conhecimento, na sua área de atuação, ou às autoridades superiores, no caso de omissão por parte da primeira;
XII- zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da categoria profissional;
XIII- fornecer elementos para a permanente atualização de seus assentamentos, junto aos órgãos da Administração;
XIV- considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade socioeconômica da clientela escolar e as diretrizes da política educacional na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino aprendizagem;
XV - participar do processo de planejamento, execução e avaliação do projeto político-pedagógico da escola e da rede de ensino;
XVI – ministrar as horas e dias letivos previstos no calendário escolar XVII- proceder, orientar e auxiliar os alunos no que se refere à higiene pessoal;
XVIII- assegurar uma visão integrada do desenvolvimento da criança, considerando que o educar e o cuidar possuem caráter de unicidade;
XIX- comparecer às atividades de formação continuada, reuniões previstas no calendário escolar e às convocadas extraordinariamente e às comemorações cívicas previstas no calendário escolar;
XX- assegurar a inclusão e atendimento dos alunos portadores de necessidades educacionais especiais;
XXI- guardar sigilo sobre os assuntos de natureza confidencial que lhe cheguem
ao conhecimento em razão do cargo.

Cargo: Educador Infantil:

http://www.estudegratis.com.br

Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica para Educação Infantil/ parecer CNE 20/2009:

a) planejar e efetivar o acolhimento das crianças e de suas famílias quando do ingresso na instituição, considerando a necessária adaptação das crianças e seus responsáveis às práticas e relacionamentos que têm lugar naquele espaço, e visar o conhecimento de cada criança e de sua família pela equipe da Instituição

b) priorizar a observação atenta das crianças e mediar as relações que elas estabelecem entre si, entre elas e os adultos, entre elas e as situações e objetos, para orientar as mudanças de turmas pelas crianças e acompanhar seu processo de vivência e desenvolvimento no interior dainstituição;

c) planejar o trabalho pedagógico reunindo as equipes da creche e da pré-escola, acompanhado de relatórios descritivos das turmas e das crianças, suas vivências, conquistas e planos, de modo a dar continuidade a seu processo de aprendizagem;

Decreto nº 94/77: Capítulo VI : do corpo do Auxiliar docente:

CAPÍTULO VI DO CORPO DE AUXILIAR DOCENTE Art. 16. São atribuições dos integrantes da equipe de Auxiliares Docentes: I – cuidar das crianças, entendendo o cuidar como algo indissociável ao processo educativo;

II – auxiliar nas atividades pedagógicas;

III – desenvolver, registrar e avaliar o seu trabalho de acordo com o Projeto Político Pedagógico de forma integrada com os demais profissionais da unidade educacional;

IV – registrar os acontecimentos relevantes do desenvolvimento da criança, em livro próprio; V – participar das reuniões de pais; VI – participar das reuniões do Conselho da Escola;

VII – zelar pela conservação e higienização dos materiais de uso da criança; VIII– comunicar à equipe gestora da unidade educacional todo e qualquer problema em relação à criança.

http://www.estudegratis.com.br

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR

Interpretação de texto. Intertextualidade. Transposição de Linguagens (interpretação de textos figurativos: gráficos, tabelas e mapas, linguagem não- verbal x verbal de charges e tiras, artística x científica). Reconhecimento do gênero e da estrutura textual: narração, dissertação e descrição; Linguagem verbal e não-verbal. Funções da linguagem: referencial conativa, emotiva, metalinguística, poética e fática. As relações entre as palavras na frase: aspectos semânticos, morfológicos e sintáticos. Frase nominal e verbal. Oração e período (simples e composto). Estudo morfossintático. A articulação das frases no texto: coesão e coerência. Níveis de linguagem : Linguagem denotativa e linguagem conotativa. Fenômenos semânticos: sinonímia, homonímia, antonímia, paronímia, hiponímia, hiperonímia, ambiguidade. Tempos e modos verbais. Classes de palavras.

LEGISLAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR

Constituição da República Federativa do Brasil: artigos 5° ao 11, artigos 37 ao 41, artigos 194 ao 230. Estatuto da Criança e do Adolescente: artigos 1º ao 18-B, artigos 53 ao 82. Constituição Estadual – SP atualizada. Lei Orgânica do Município de Votuporanga- SP. Estatuto do Servidor Público de Votuporanga- SP. LDB/EN, Estatuto do Magistério Publico Municipal de Votuporanga; as 20 Metas constantes no Plano Municipal de Educação Municipal; Regimento Escolar 9477

MATEMÁTICA – NÍVEL SUPERIOR: Operações com números reais. Mínimo Múltiplo Comum e máximo divisor comum. Porcentagem. Regra de três simples. Juros Simples. Raciocínio Lógico. Resolução de situação problema.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

EDUCADOR INFANTIL:

Noções de ética e cidadania. Noções básicas de relações humanas. Noções de deficiências e como atuar com a criança deficiente: Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 6 anos, referente à saúde, alimentação e higiene; A brincadeira de papéis sociais e formação da personalidade. A brincadeira, a linguagem e o movimento como dimensões do desenvolvimento infantil. Aspectos de uma Educação Infantil de qualidade. O processo de adaptação da criança à instituição de Educação Infantil – creche/pré-escola – o papel do educador. Organização do espaço, do tempo e dos materiais para a educação da criança. O "currículo" na educação infantil: linguagens corporal, oral e escrita, desenho, música, movimento, conceitos lógico-matemáticos, conceitos sobre o mundo natural e sociocultural - objetivos e atividades. Processos de aprendizagem e desenvolvimento humano – perspectivas interacionistas: papel do meio sociocultural (do adulto) no desenvolvimento cognitivo, afetivo e psicomotor da criança. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

PEB I :

Eixos estruturantes e objetivos de aprendizagem em Língua portuguesa e Matemática. Escola Ativa. Indicadores de Qualidade na Educação. Jogos linguísticos. Pressupostos da Aprendizagem e do Ensino de Alfabetização; As capacidades linguísticas da alfabetização; Avaliação do processo de alfabetização; A leitura e a escrita; Histórias infantis em sala de aula; Formas de organização dos conteúdos; Características de um projeto; Reflexão sobre as normas ortográficas; Pontuação: A gramática da legibilidade; O jogo e a Educação Infantil; O jogo e os anos iniciais; A brincadeira de faz-deconta: lugar do simbolismo, da representação e do imaginário; Musicalização; Psicogênese; Dialogicidade; Desenvolvimento e conhecimento; Didática; O papel do professor; Currículo e Desenvolvimento Humano; Currículo e Avaliação; Currículo, Conhecimento e Cultura; Educandos e Educadores: seus direitos e currículo ; Diversidade e currículo ; A globalização: um caminho entre a teoria e a prática; Os projetos de trabalho; O conhecimento pedagógico e a interdisciplinaridade; Respeito e autoridade; Autoridade e autonomia; Ensinar, uma arte e uma ciência; A prática educativa; A função social do

http://www.estudegratis.com.br

Ensino; As relações interativas em sala de aula; Avaliação; Teorias da Aprendizagem; Pensadores da Educação. Resolução de problemas. A construção do conceito de número. Conhecimento Lógico Matemático. A construção do pensamento geométrico. Matemática nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Saberes escolares. Parâmetros Curriculares Nacionais. Vol 1 a 10 1998. Diretrizes Curriculares Nacionais Educação Básica, Diretrizes Operacionais da Educação Inclusiva.

PEB II - ARTES:

Reflexões sobre a arte, seus significados e possíveis definições. As obras de arte e os contextos em que foram produzidas. A história do ensino da arte no Brasil e os novos pressupostos. O ensino da arte e formação do professor. O processo de ensino– aprendizagem em arte. As Artes Visuais e os Parâmetros Curriculares Nacionais. História da Arte brasileira e estrangeira e sua multiplicidade de manifestações; Atualidades sobre Arte no Brasil; Grafite no Brasil; A dança na expressão e na comunicação humana; O teatro como produção coletiva; Arte e conhecimento; A linguagem das Artes Visuais; A linguagem da Dança; A linguagem da Música; A linguagem do Teatro; Arte indígena; Arte afro-brasileira. Cultura, identidades: Aspectos estéticos e político-sociais da visualidade Ocidental; Visualidades contemporâneas; Arte, Sistemas Culturais e significados estéticos e sociais; Elementos de linguagem Visual. Materialidade/imaterialidade em Artes Visuais;;Docência das Artes Visuais no ensino básico: Pedagogia das Artes Visuais; Significados das artes visuais na ontologia humana; A cor, o homem e a natureza; Aplicação da cor em publicidade Artes Visuais e identidades; As habilidades necessárias à leitura das imagens e à apreciação das artes visuais; As diversas manifestações nas artes visuais. A arte através do tempo: da pré-história ao contemporâneo; História da fotografia: surgimento, fotografia X arte contemporânea; História do Cinema e a história do cinema brasileiro, cinema novo; Professor como pesquisador das práticas em sala de aula; Metodologias para o Ensino das Artes Visuais; Planejamento e projetos escolares em Artes Visuais; Avaliação da aprendizagem em Artes Visuais.

http://www.estudegratis.com.br

ANEXO IV

Prova Objetiva para todos os Cargos, Quantidade de Questões e Pontuação.

CARGOS	DISCIPLINA/CONTEÚDO	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
PEB I PEB II – ARTE EDUCADOR INFANTIL	Língua Portuguesa	10	2,5	25
	Legislação	10	2,5	25
	Conhecimentos Específicos	15	3,0	45
	Raciocínio Lógico/Matemática	5	1,0	05
Total		**40**		**100**

http://www.estudegratis.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA, SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL E LACTANTE.

Dados do candidato:

NOME:	
INSCRIÇÃO:	**RG:**
CARGO:	
TELEFONE:	**CELULAR:**

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? ☐SIM ☐NÃO

Se sim, especifique a deficiência: _____

_____

Nº do CID: _____

Nome do médico que assina do Laudo:_____

Nº do CRM: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? ☐SIM ☐NÃO

☐SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)
☐MESA PARA CADEIRANTE
☐SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE
☐LEDOR
☐TRANSCRITOR
☐PROVA EM BRAILE
☐PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)
☐INTERPRETE DE LIBRAS
☐OUTRA.QUAL?_____

_____

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via Sedex ou carta com aviso de recebimento para a empresa para Instituto Excelência Ltda. – ME, caixa postal 2707, CEP 87.013-981, Maringá/PR, até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no Edital.

Votuporanga -SP, _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do candidato

_____
Assinatura do Responsável p/ recebimento

Uso exclusivo do Instituto

http://www.estudegratis.com.br

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

NOME:	
CARGO:	
INSCRIÇÃO:	RG:
TELEFONE:	CELULAR:

Relação de Documentos entregues (assinar com um 'X')

( ) Título de Doutor na área a que está concorrendo.	
Documento Autenticado ( ) SIM ( ) NÃO	Número de Folhas _____

( ) Título de Mestre na área a que está concorrendo.	
Documento Autenticado ( ) SIM ( ) NÃO	Número de Folhas _____

( ) Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Pós– graduação *lato sensu* (mínimo 360 horas) na área que está concorrendo.	
Documento Autenticado: ( ) SIM ( ) NÃO	Número de Folhas _____

ATENÇÃO: Somente serão recebidos documentos constantes da relação acima. A entrega destes documentos é para efeito de pontuação extra que será somada à nota da prova escrita objetiva, nos termos deste edital. Os diplomas e certificados, que são requisitos básicos para as funções, serão exigidos em outra ocasião.

Votuporanga -SP, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do Responsável p/ recebimento

http://www.estudegratis.com.br

ANEXO VII

PERFIL PSICOLÓGICO DOS CARGOS
CARACTERÍSTICAS A SEREM AVALIADAS

a) Vulnerabilidade: Condição intrínseca ao corpo ou sistema receptor que, em interação com a magnitude do evento, define os efeitos adversos, medidos em termos de intensidade dos danos previstos;

b) Instabilidade: caracterizado pela falta de estabilidade, de permanência; instabilidade das coisas humanas, consubstanciado na inconstância;

c) Passividade: ausência de capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma não atuante diante das necessidades de tarefas ou situações. Tal atitude implica numa falta de disposição para agir ou empreender uma ação;

d) Nível de comunicação: analisará a forma com que o candidato se inter-relaciona com o ambiente externo, no momento de exposição de suas ideias, através da transposição de sua linguagem verbal e não verbal;

e) Dinamismo/Assertividade: caracterizada pela habilidade social de fazer afirmação dos próprios direitos e expressar pensamentos, sentimentos e crenças de maneira direta, clara, honesta e apropriada ao contexto, de modo a não violar o direito das outras pessoas, mantendo um justo meio-termo entre dois extremos inadequados, um por excesso (agressão), outro por falta (submissão), apresentando espírito empreendedor, vitalidade e pré-disposição;

f) Interações sociais: processo através do qual as pessoas se relacionam umas com as outras, num determinado contexto social. A interação apóia-se no princípio da reciprocidade da ação, no qual os atos dos indivíduos não são independentes, mas sim condicionados pela percepção do comportamento do outro;

g) Amabilidade: qualidade de ser amável; comportamento ou ato caritativo, solidário ou afetuoso para com as outras pessoas;

h) Pró-sociabilidade: caracterizada por comportamentos de risco, concordância ou confronto com leis e regras sociais, auto e hetero agressividade. É necessário verificar os níveis de pró-sociabilidade, analisando se o indivíduo possui ou não tais características, pois algumas situações representam que o indivíduo tende a ser manipulador, com padrão hostil de interação, podendo até mesmo se envolver em situações que podem colocá-lo ou às demais pessoas em perigo;

i) Confiança: agrupa itens que descrevem o quanto as pessoas acreditam nos demais, podendo apresentar aspectos caracterizados por crenças honestas e bem intencionadas e, em baixos escores tendências céticos, agregando à terceiros comportamentos desonestos ou perigosos;

j) Competência: capacidade de mobilizar, desenvolver e aplicar conhecimentos, habilidades e atitudes no desempenho do trabalho e na solução de problemas para gerar os resultados esperados;

k) Moderação: ato ou efeito de moderar; indivíduo que sabe conter-se, a fim de não se deixar levar pelas próprias paixões e vontades; aquele que é comedido e prudente diante às situações que podem surgir;

l) Empenho: manifestado através do esforço e interesse diante situações que exigem da pessoa dedicação para descobrir de que forma determinadas coisas funcionam e de que maneira estas vão produzir melhores e maiores rendimentos;

m) Atenção Difusa: corresponde a um aumento voluntário e direcionado da atenção onde se busca prestar atenção em tudo o que está ocorrendo ao redor e, ao mesmo tempo, elevar ao máximo a capacidade perceptiva. A repetição prolongada desse tipo de atenção provoca mudanças no estado comum de consciência e obviamente, permite uma nova relação do indivíduo com a realidade, que é muito mais rica e precisa;

n) Atenção focal: corresponde a uma focalização da atenção em um determinado estímulo – que por algum motivo, se sobressaia, ou sobre o qual é necessário obter alguma informação – de forma mais precisa e intensa visando aperfeiçoar sua percepção e/ou interpretação;

o) Capacidade de Retenção/Fixação: considerando que a informação é condição necessária ao conhecimento, mas não suficiente, ela deve ser interpretada, relacionada com conceitos já assimilados pela pessoa e gerida para que seja transformada em conhecimento. Essa é a capacidade a ser avaliada, analisando no indivíduo sua pré-disposição, manifestada numa postura ativa de se envolver nas reflexões.